



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI nº1733 de 21 de maio de 2013

"Autoriza o Executivo a Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2.013 e dá outras providências."

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de Dezembro de 2.012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2023.05 – Manutenção da Unidade Ensino Fundamental

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 386 R\$ 1.226.558,85

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.226.558,85

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

I - Superávit Financeiro apurado no valor de R\$ 1.226.558,85 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas,

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 21 de maio de 2013.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana